

ara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.721, de 20 de março de 2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Ari Budelon Barbosa

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.721, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 7.219/2025, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei está incluindo o inciso “VII”, que concede atualização dos valores do vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo, no art. 51, da Lei Municipal nº 1.687, de 2 de outubro de 2024 – LDO/2025, que se refere ao aumento das despesas com pessoal.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

O vale-alimentação, se for de natureza indenizatória, no Poder Executivo, não entra no cômputo das despesas com pessoal. Portanto, não haveria necessidade de previsão específica no artigo da LDO que trata das despesas de pessoal. Porém, não é fato impeditivo para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

III – Conclusão

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros expostos, esta relatoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 1.721, de 2025.

Sertão Santana, 26 de março de 2025.



Lilian Schwalm Kruger
Presidente da Comissão

AUSENTE!

Heidi Kozyenieswski de Medeiros
Vice-Presidente da Comissão



Ari Budelon Barbosa
Membro da Comissão



Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão

RELATOR

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!